EXTRATO - CAUSP/CE

DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS

Aos 06 dias de novembro de 2026, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Estado de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2026 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de **EXTRATOS DE DENÚNCIAS ADMITIDAS** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP)

Nº da Denúncia:	nº 89/2026
Denunciante:	RAFAEL PAULO AMBROSIO
Denunciado:	CHAPA 3 - A.U.R.A.
Assunto da Denúncia:	Alegada divulgação e manutenção, no perfil oficial da chapa denunciada, de publicações que apresentam como candidatos profissionais cujas candidaturas foram indeferidas.
Relator:	Weber Sutti

Nº da Denúncia:	nº 90/2026
Denunciante:	RAFAEL PAULO AMBROSIO
Denunciado:	CHAPA 3 - A.U.R.A.
Assunto da Denúncia:	Alegada utilização inadequada da funcionalidade Collab do Instagram.
Relator:	Fernando Barrancos Chucre

Nº da Denúncia:	nº 91/2026
Denunciante:	RAFAEL PAULO AMBROSIO
Denunciado:	CHAPA 3 - A.U.R.A.
Assunto da Denúncia:	Alegada utilização de perfil e identidade comercial de empresa privada na divulgação de propaganda eleitoral.
Relator:	Tercia Almeida Oliveira

Nº da Denúncia:	nº 92/2026
Denunciante:	RAFAEL PAULO AMBROSIO
Denunciado:	CHAPA 3 - A.U.R.A.
Assunto da Denúncia:	Alegada divulgação de propaganda eleitoral de possível teor depreciativo contra o CAU/SP e seus conselheiros,

	além de possível disseminação de notícias falsas.
Relator:	Affonso Risi Junior

Nº da Denúncia:	nº 95/2026
Denunciante:	RAFAEL PAULO AMBROSIO
Denunciado:	CHAPA 2 - R.E.S.E.T
Assunto da Denúncia:	Alegada divulgação de propaganda eleitoral após o indeferimento de registro de candidatura da chapa nas Eleições CAU 2026.
Relator:	Weber Sutti

Nº da Denúncia:	nº 98/2026
Denunciante:	ANA PAULA PRETO RODRIGUES
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada divulgação, no perfil do instagram da chapa denunciada, com afirmação inverídica a respeito da Chapa 3 - A.U.R.A.
Relator:	Fernando Barrancos Chucre

Nº da Denúncia:	nº 103/2026
Denunciante:	HELITON ESCORPELI
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegado uso de estrutura funcional e de canais institucionais do Conselho para promoção eleitoral.
Relator:	Affonso Risi Junior

Nº da Denúncia:	nº 105/2026
Denunciante:	RAFAEL PAULO AMBROSIO
Denunciado:	CHAPA 2 - R.E.S.E.T
Assunto da Denúncia:	Alegada manutenção de propaganda eleitoral que divulga como candidatos profissionais cujas candidaturas foram indeferidas.
Relator:	Weber Sutti

Nº da Denúncia:	nº 112/2026
Denunciante:	HELITON ESCORPELI
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada prática de fake news, desinformação e abuso do exercício de mandato público.
Relator:	Tercia Almeida Oliveira

Nº da Denúncia:	nº 131/2026
Denunciante:	ANA PAULA PRETO RODRIGUES
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada utilização indevida de dados pessoais no contexto das eleições do CAUSP.
Relator:	Vera Santana Luz

Nº da Denúncia:	nº 133/2026
Denunciante:	ELIZABETH ANTONIO PEREIRA CORREIA
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada utilização indevida de dados pessoais no contexto das eleições do CAUSP.
Relator:	Vera Santana Luz

Nº da Denúncia:	nº 144/2026
Denunciante:	ANA PAULA PRETO RODRIGUES
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada desestabilização do processo eleitoral.
Relator:	Fernando Barrancos Chucre

Nº da Denúncia:	nº 150/2026
Denunciante:	ANA PAULA PRETO RODRIGUES
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada utilização de funcionários e de canais de comunicação vinculados ao CAU/SP para divulgação de propaganda eleitoral em benefício da chapa denunciada.
Relator:	Affonso Risi Junior

Nº da Denúncia:	nº 155/2026
Denunciante:	CAROLINA MARIA POZZI DE CASTRO
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada utilização indevida de dados pessoais no contexto das eleições do CAUSP.
Relator:	Vera Santana Luz

Nº da Denúncia:	nº 160/2026
Denunciante:	RAFAEL PAULO AMBROSIO

Denunciado:	AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO
Assunto da Denúncia:	Alegado caráter depreciativo ao CAU/SP em declaração realizada pelo denunciado.
Relator:	Affonso Risi Junior

Nº da Denúncia:	nº 161/2026
Denunciante:	EDER ROBERTO DA SILVA
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada irregularidade em pedido de votos.
Relator:	Tercia Almeida Oliveira

Nº da Denúncia:	nº 163/2026
Denunciante:	ANDREIA DE ALMEIDA ORTOLANI
Denunciado:	CHAPA 1 - CAU PRA TODA HORA
Assunto da Denúncia:	Alegada utilização indevida de dados pessoais no contexto das eleições do CAUSP.
Relator:	Vera Santana Luz

Os denunciados terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar a defesa, na forma do art. 67, § 2º, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

2. Relação de **EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP)

Nº da Denúncia:	nº 162/2026
Denunciante:	RAFAEL PAULO AMBROSIO
Denunciado:	NÃO IDENTIFICADO
Assunto da Denúncia:	Propaganda anônima
Motivo da inadmissão:	Ausência de cumprimento do requisito previsto no inciso II do art. 66 do Regulamento Eleitoral: identificação do denunciado.

Nº da Denúncia:	nº 175/2026
Denunciante:	SOB SIGILO, em conformidade com solicitação realizada na forma do § 2º, art. 66 do Regulamento Eleitoral
Denunciado:	CHAPA 2 - R.E.S.E.T
Assunto da Denúncia:	Alegada propaganda eleitoral de cunho depreciativo ao CAU/SP, bem como alegações factuais suscetíveis de verificação quanto à sua veracidade.
Motivo da inadmissão:	Denúncia protocolada fora do prazo previsto no parágrafo único do art. 65 do Regulamento Eleitoral;

Os denunciantes terão o prazo de **3 (três) dias** para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67, § 5º, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Weber Sutti
Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo
CE-SP

Documento assinado eletronicamente por **Weber Sutti**, **Usuário Externo**, em 06/11/2026, às 16:42 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8BC81D3E** e informando o identificador **1219188**.